

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10844/2026

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de apoio administrativo na área de odontologia - Auxiliar em Saúde Bucal (ASB) em conformidade com a Lei Nº 11.889/2008, que regulamenta o exercício deste profissional, no total de 1 (um) posto de trabalho.

RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO

Trata o presente expediente de pedido de impugnação ao edital do **Pregão Eletrônico nº 10844/2026**, com o número 10844/2026 no Sistema Compras, impetrado pela empresa ORBITAL SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA (documento 42), em que pede: **[a]** o recebimento e conhecimento da impugnação; **[b]** o reconhecimento da disponibilização superveniente da Planilha de Custos e Formação de Preços; **[c]** o reconhecimento de que a inclusão posterior desses instrumentos deve ser examinada à luz do dever de publicidade; **[d]** a suspensão da sessão pública prevista para 19 de outubro de 2026; **[e]** a republicação do edital, acompanhado de todos os elementos necessários à elaboração das propostas; **[f]** a revisão da referência salarial utilizada na composição do orçamento; **[g]** a apresentação da metodologia de proporcionalização salarial adotada para a jornada de 30 horas semanais; **[h]** a atualização dos reflexos salariais; **[i]** a correção da tarifa utilizada para a composição do vale-transporte; **[j]** o esclarecimento sobre a origem e a utilização da planilha de custos disponibilizada no portal do Pregão em questão, considerando que o documento apresenta identificação do PROAD nº 4859/2026; **[k]** a revisão do orçamento mensal estimado; **[l]** a confirmação da data e do horário de disponibilização pública dos dois arquivos posteriormente incluídos no portal do TRT12; **[m]** subsidiariamente, caso a Administração entenda pela manutenção da sessão pública sem republicação do edital, seja apresentada decisão técnica e juridicamente fundamentada; e **[n]** caso se entenda pela manutenção do valor estimado, seja apresentada justificativa técnica específica acerca da referência salarial adotada.

Neste ponto, cabe registrar que a peça foi recebida pelo Pregoeiro às 20h13min de 13 de outubro de 2026. Conforme prevê o caput do artigo 164 da Lei nº 14.133/2021, o prazo para impugnar o edital é de até três dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, prevista para o dia 19 de outubro de 2026, restando, assim, atendido o pressuposto da tempestividade.

Registra-se ainda que, em sede de legitimidade ativa, o mesmo dispositivo legal enuncia que qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica. Assim, dispensa-se a representação nos autos.

Analizadas as preliminares possíveis, como o pedido de impugnação traz questões eminentemente técnico-financeiras, solicitou-se apoio à Coordenadoria de Saúde - SAÚDE e da Secretária de Orçamento e Finanças - SEOF. Diante da manifestação dessas áreas, passa-se à análise do mérito.

1) Esclarecimentos e consequente revisão da planilha de custos e formação de preços

Considerando a manifestação da SEOF¹, no sentido de que *“sugere-se a revisão e a retificação da planilha de custos e formação de preços, de modo a adequar o orçamento estimativo*

¹ Disponível em <https://proad.trt12.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml> por meio do código 2026.MLHZ.KDPK

da licitação aos parâmetros normativos e econômicos vigentes.”, vários dos pedidos do licitante têm o seu atendimento consubstanciado em tal revisão, uma vez que os elementos basilares dos pedidos se confundem em sua essência. Além disso, tantos outros - pedidos “f”, “g”, “h”; “i”, “k”, “m” e “n”- restam prejudicados neste momento, uma vez que a revisão sugerida pela área financeira os abordará ou os modificará, conforme a necessidade e pertinência dos pontos questionados.

Assim, nesse ponto o pedido da impugnante será acolhido, para a revisão e retificação do orçamento estimado, caso necessário.

2) O reconhecimento da disponibilização superveniente da Planilha de Custos e Formação de Preços; Do reconhecimento de que a inclusão posterior desses instrumentos deve ser examinada à luz do dever de publicidade

Ante a alegação da impugnante, de que “disponibilização superveniente, em 13 de outubro de 2026, da Planilha de Custos e Formação de Preços – Orçamento Estimado e da Planilha de Custos e Formação de Preços – Modelo Editável, após a publicação do edital em 1º de outubro de 2026, constitui circunstância juridicamente relevante, diante da influência desses documentos sobre a elaboração, a composição e a apresentação das propostas comerciais;”, **necessária a retificação do procedimento de divulgação**, no aspecto.

De fato, o Termo de Referência publicado anexo ao edital não apresentou o memorial de cálculo e os preços referenciais que deram suporte à construção do valor estimado da contratação. Em que pese a planilha detalhada ter sido devidamente publicada em página pertinente na *internet*, **a publicação ocorreu a destempo da publicação do edital, o que merece retificação por parte da Administração**, razão pela qual a sessão pública prevista para o dia 19/10/2026 deve ser suspensa com a posterior redesignação, tudo com vistas a preservação dos prazos legais destinados à formulação das propostas.

3) Suspensão da sessão pública prevista para 19 de outubro de 2026 e Da republicação do edital, acompanhado de todos os elementos necessários à elaboração das propostas

Conforme a concordância manifestada pela SAÚDE² no que se refere a aceitação da sugestão da revisão e a retificação da planilha de custos e formação de preços, necessária se faz a suspensão da sessão pública prevista para 19 de outubro de 2026 de forma que os documentos sejam revistos

Assim, nesse ponto o pedido será acolhido, com a suspensão da sessão da pública prevista para o dia 19/10/2026 para uma revisão detalhada da planilha de custos e formação de preços e implicações e ajuste do Edital, caso sejam alterados os elementos determinantes da contratação.

Neste sentido, o pedido “e” resta atendido, uma vez que os prazos legais serão devidamente devolvidos aos licitantes, conforme anteriormente informado.

4) Do esclarecimento sobre a origem e a utilização da planilha de custos disponibilizada no portal do Pregão em questão, considerando que o documento apresenta

² Disponível em <https://proad.trt12.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml> por meio do código 2026.YGJD.RYPN

identificação do PROAD nº 4859/2026

Neste aspecto resta apenas o esclarecimento que a identificação de PROAD's diversos trata-se apenas de questão de organização administrativa. O PROAD 4859/2026 identifica o Proad onde foram conduzidos os estudos que basearam a presente contratação. Abrange a fase preparatória da licitação. Sendo a Planilha de Custos e Formação de Preços umas das entregas do processo de planejamento da contratação, por esta razão está identificado com aquele número de PROAD (4859/2026).

O número de PROAD **10844/2026** diz respeito à fase de seleção do fornecedor. Entretanto, nesta contratação em específico, quando já iniciadas esta fase, e antes da publicação do Edital, foram necessários ajustes no Termo de Referência que, devidamente juntada a este PROAD (10844/2026), recebeu este identificador correlato.

Pelas razões acima aduzidas, decide-se por **CONHECER DA IMPUGNAÇÃO e JULGÁ-LA PARCIALMENTE PROCEDENTE**, restando prejudicados, ante a revisão da planilha de custos de formação de preços, os pedidos "f", "g", "h"; "i", "k", "m" e "n".

Comunique-se à impugnante com cópia desta decisão. Após, proceda-se à suspensão do certame e ao encaminhamento do processo à área técnica, para revisão e ajuste do Edital e anexos nos termos anteriores.

Florianópolis, 16 de outubro de 2026.

Original assinado eletronicamente no
Processo Administrativo Virtual - PROAD

Andréia Hawerroth Exterkötter
Coordenadora de Licitações e Contratos

Original assinado eletronicamente no
Processo Administrativo Virtual - PROAD

Artur Prandin Cury
Pregoeiro